



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

Superintendência de Segurança Alimentar Nutricional e Agroecologia

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), as 10:30 (dez horas e trinta minutos) , reuniram-se na Superintendência de Segurança Alimentar e Abastecimento; a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias de ações e programas da Política Pública de Segurança Alimentar e Abastecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar – SMDSTSA e os gestores dessas parcerias. Estiveram presentes sra. Eulália de Lima Gomes, presidente da comissão, sra. Roberta Salvático de Vaz de Mello, e sr. Jose Pedro Barbosa, membros desta comissão; além de Geraldo Aparecido Souza, gestor da parceria com a Associação dos Moradores do Novo Progresso - AMONP, tendo como objeto os Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias, e Bruna Barbosa de Oliveira gestora da parceria com a Associação de Apoio Social e Cultural Renascer, tendo como objeto o Centro Municipal de Agricultura Urbana e Familiar - CMAUF e Banco de Alimentos. A presidente iniciou a reunião com a apresentação do sr. José Pedro como novo membro da comissão em substituição à sra. Clemência Cecília. Após esse momento a sra. Eulália perguntou para a sra. Roberta em relação a análise que a DIPAR faz das prestações de Contas enviada pela AMONP, ela pontuou que eles fazem uma avaliação fiscal dessa prestação e que a mesma fica sob responsabilidade da gerência da DIPAR, mas que esse processo não se trata de uma auditoria. Foi pontuado ainda que a análise estava sendo um pouco demorada devido a metodologia que eles estavam adotando, mas que agora está mais ágil com a simplificação desse processo. Roberta ficou de encaminhar um modelo para Eulália para fins de conhecimento de como é feito esse procedimento pela DIPAR. Roberta informou ainda que a secretária solicitou prioridade na avaliação da prestação de contas dos Restaurantes Populares devido ao prazo de finalização estar próximo. Na apresentação do relatório dos gestores, a sra. Bruna iniciou a explanação do seu relatório trimestral referente aos meses de julho a setembro, em relação as metas propostas no plano de trabalho da parceria com o Banco de Alimentos, a Gestora pontuou que a meta 1 e a meta 2 foram cumpridas de forma satisfatória, sendo realizados reparos necessários na estrutura física do imóvel feita a recomposição da equipe dos profissionais que haviam sido demitidos. Em relação a meta 3, que trata da logística de coleta e arrecadação junto a rede de doadores de alimentos no município de Contagem, o Banco de Alimentos ficou sem o caminhão que é cedido pela Prefeitura no período de 15/08 ao dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
Superintendência de Segurança Alimentar Nutricional e Agroecologia

29/08 e sem o caminhão locado pela OSC no dia 26/08. Embora houvesse esse problema com o transporte, o cumprimento da meta não foi impactado. A meta 4, foi cumprida nos meses de julho e agosto e parcialmente no mês de setembro, mas o quantitativo total do trimestre foram de 96.068,23 kg, superando a meta estipulada. Na meta 5, a Gestora pontuou que não existe um plano de gestão de resíduos sólidos e orgânicos, mas parte do descarte é encaminhado para o CMAUF para ser compostado. As metas 6 e 7; capacitação e visitas técnicas, foram cumpridas. Em relação ao CMAUF, a Gestora informou que a meta 1, contratar e manter pessoal qualificado foi cumprida de forma satisfatória, a meta 2, manutenção, foi informado por ela, que finalizou a reforma da área de produção de mudas, e do viveiro além da construção da estufa de germinação, em relação a reforma do telhado e limpeza das calhas do imóvel, a sra. Bruna pontuou que foi feito apenas a limpeza no local, a sra. Roberta foi indagada, sobre a utilização da rubrica de manutenção para realizar esses reparos, ela pontuou que a responsabilidade é da Prefeitura por ser um imóvel público, mas não vê impedimentos já que tem recursos específicos para manutenção. As metas 3 a 5, 7 e 8, implantação de unidades produtivas Institucionais e no CMAUF, produção de mudas e atividade de formação e capacitação, foram cumpridas. A meta 6, produção de árvores frutíferas foi cumprida parcialmente. Em relação a meta 9, aquisição de alimentos do PAA; a sra. Eulália perguntou sobre a disponibilização do recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Patrus Ananias, porém foi informada que não teve andamento ainda, e que não houve repasse do Governo Federal e o programa encontra-se parado. Na meta 10, a gestora disse que foi implantada mais uma unidade de composto orgânico no CMAUF de resíduo animal fornecido pela FRICON e outra na unidade produtiva do Sapucaias. Nos resultados alcançados a gestora pontuou sobre a capacitação conjunta da Secretaria de Educação e Banco de Alimentos, avanços na construção de parcerias internas envolvendo a Subsecretaria de Trabalho e Geração de Renda como as oficinas de trocas, e também a Superintendência de Assistência Social e as oficinas dos CRAS. Além dessas, destacou a parceria com a Secretaria de Meio Ambiente envolvendo as Áreas de Proteção Permanente (APP). No final a presidente sugeriu à sra. Bruna para colocar a publicação dos termos aditivos e apostilamentos da Parceria no corpo do relatório de Gestão. Após essa apresentação, o sr. Geraldo iniciou a explanação do seu relatório, informando que a análise se deu a partir de doze de julho, quando iniciou o 2º Termo Aditivo com AMONP, a 30 de setembro. Em relação ao cumprimento da meta 1, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

Superintendência de Segurança Alimentar Nutricional e Agroecologia

Gestor informou que em relação à meta 1 houve queda considerável na produção das refeições entregues pela AMONP. Nesse sentido, a sra. Roberta indagou se isso foi porque não teve procura ou se AMONP não quis fornecer; ela perguntou ainda se o transporte das refeições para a Cozinha Comunitária do Nacional se dava por meio de marmitas ou em cubas. A sra. Eulália respondeu que a queda na produção das refeições se deu em parte por falta de procura e as refeições são transportadas em marmitas descartáveis para o Nacional. A sra. Eulalia ponderou que se houve uma queda na produção, também houve menos gastos com insumos para os restaurantes, já que esses pedidos são feitos de acordo com a demanda. Em relação à meta 2, as capacitações foram cumpridas de forma satisfatória. Sobre a meta 3, que é a aquisição de produtos da agricultura familiar, considera-se que foi cumprida parcialmente, pois há uma recomendação no projeto básico para que a OSC relacione os indicadores de agricultores atendidos à execução financeira, da qual pelo menos 30% dos recursos repassados para a compra de gêneros alimentícios deverá ser empregado na compra da agricultura familiar, tomando o cuidado de que não ultrapasse o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Pronaf de forma física (DAP FÍSICA). O Gestor citou o caso da agricultora Valéria Antônia Silva Carneiro, onde no mês de julho foi apresentado uma aquisição de alimentos totalizando R\$ 55.061,26 (cinquenta e cinco mil, sessenta e um reais e vinte sete centavos). O Gestor apontou ainda no dia 22/07/2022 foi encaminhado por e-mail um formulário para preenchimento por parte da OSC, objetivando acompanhar o cumprimento da meta estabelecida. Na conclusão do relatório, o sr. Geraldo informou que a prestação de contas da AMONP foi aprovada com ressalvas, diante dos indícios de irregularidades como não cumprimento total da meta 1, demora na reposição de utensílios, entrega de alimentos em quantidades inferiores às solicitadas pelas unidades, ausência de documentos necessários para as unidades como laudos de potabilidade da água e a não entrega do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; neste sentido, o Gestor disse também que há previsão de recursos no plano de trabalho para contratar esse serviço. Eulália pontuou ainda que tem havido falta de funcionários nas unidades e que a OSC não fez as reposições necessárias, tiveram que pagar multa com recursos próprios por atraso no pagamento do aumento de salário dos funcionários, inclusive efetuou pagamento de funcionários em contas inativas, trazendo ainda mais transtornos para essas pessoas e para o funcionamento do serviço, pois funcionários tiveram que ser liberados durante o expediente

Roberta
Eulalia

Barbara

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
Superintendência de Segurança Alimentar Nutricional e Agroecologia

para resolver questões bancárias. Nesse período foram realizadas reuniões e visitas às unidades. O Gestor encerrou informando as recomendações e apontamentos: que a OSC preencha o formulário relativo ao cumprimento da meta 3; que tenha maior efetividade no atendimento às solicitações feitas pelas coordenações das unidades quanto a aquisição de alimentos, e utensílios para produção dos cardápios e atendimento ao público; para proceder a contratação do profissional para elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS; disponibilizar os laudos de potabilidade de água nas unidades e para que a Gerência de Prestação Contas e a Ordenadora de Despesas avaliem os recursos disponibilizados frente ao número de refeições entregues. Ao finalizar o relatório do sr. Geraldo, a sra. Eulália expôs a preocupação com o fechamento dos restaurantes por falta de funcionários, devido ao término da parceria com a AMONP. A sra. Roberta informou que se encontra sob análise da PGM processo no qual o órgão analisa se há possibilidade de a OSC Associação Renascer iniciar suas atividades nos Restaurantes Populares no dia 07/11/2022 , antecipando o início das suas atividades. Nada mais havendo a ser tratado no momento, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata.




Roberta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA
ALIMENTAR**

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO
DECRETO N° 30/2017**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

**DATA EMISSÃO
RELATÓRIO:**

14/11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2021

(X) PARCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2021

PARCEIRO:

Associação de Apoio Social e Cultural Renascer

CNPJ:

05.956.125/0001-03

PERÍODO:

01/07/2022 a 30/09/2022

ENDEREÇO SEDE

Rua Agripino de Lima 181

RESPONSÁVEL

Maria Imaculada Carmo Silva Gomes – Presidente.

**OBJETO DA
PARCERIA:**

Cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a OSC para execução de ações relacionadas à Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, criada pelo Decreto Presidencial nº 7272/2010 e à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, criada pela Lei Municipal nº 4.276/2009, especialmente no tocante ao:

- Abastecimento e Complementação Alimentar, que compreende o Banco de Alimentos, onde se desenvolvem as ações de aquisição, arrecadação e distribuição de alimentos para a rede social do Município; e
- Agricultura Urbana, Periurbana e Familiar, que compreende o Centro de Agricultura Urbana e Familiar, onde se desenvolvem ações de fomento à produção, ao processamento e à comercialização de alimentos, através da implantação de sistemas produtivos agroecológicos e da comercialização direta dos produtos.

VALOR TOTAL:

R\$1.020.651,00 (Um milhão e vinte mil seiscentos e cinquenta e um reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA: 01/09/2021 a 01/02/2023

GESTOR RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: Bruna Barbosa de Oliveira Matrícula: 01554834

RELATÓRIO

Trata-se de análise dos relatórios de monitoramento da Gestora da parceria celebrada por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2021.

Elaine Barbosa

Objeto:

1) Os Bancos de Alimentos foram criados a partir de 2003 pelo Governo Federal no âmbito do Programa Fome Zero, sendo uma iniciativa de abastecimento, segurança alimentar e nutrição. Possui como pilares fundamentais: combater a fome e a insegurança alimentar por meio da doação de alimentos a entidades socioassistenciais devidamente cadastradas no Programa; combater o desperdício através da arrecadação de doações de gêneros alimentícios que seriam desperdiçados ao longo da cadeia produtiva e promover a educação alimentar e nutricional. Como base conceitual, têm-se:

“Um banco de alimentos constitui-se de um conjunto sistêmico de ações e atividades planejadas e programadas entre si, formuladas e executadas para que atendam a demanda da agenda de redução de perdas e desperdícios de alimentos e de garantia do direito humano à alimentação adequada” (Ministério da Cidadania, 2020, pg.17).

2) O Centro Municipal de Agricultura Urbana e Familiar - CMAUF é um centro de capacitação, experimentação e disseminação de tecnologias sociais que desenvolve ações de fomento à produção e comercialização de alimentos, através da implantação de sistemas produtivos agroecológicos e da comercialização direta dos produtos, em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Agricultura Urbana e Familiar.

Todas as estratégias e atividades desenvolvidas no CMAUF seguem as diretrizes do Programa Municipal de Agricultura Urbana e Familiar.

A prática da Agricultura Urbana e Familiar compreende diversas atividades relacionadas à produção de alimentos e a conservação dos recursos naturais, podendo utilizar espaços públicos e/ou privados ociosos e outros vazios urbanos. Surge como estratégia efetiva de fornecimento de alimentos, de geração de renda, além de contribuir para a soberania e segurança alimentar, além de melhoria da nutrição dos habitantes do município. Ademais, potencializa ações de mitigação dos impactos gerados pelas mudanças climáticas, potencializa a biodiversidade, fortalece a organização comunitária, o aumento de áreas vegetais nos espaços urbanos, reduz os gastos energéticos e emissão de GEE por promover circuitos curtos de comercialização.

As unidades institucionais estão localizadas nos seguintes endereços:

Banco de Alimentos:

Rua São Lucas, 266 - Água Branca,

Centro Municipal de Agricultura Urbana e Familiar - CMAUF

Rua Fernando Ferrari, 85 - Praia

Ressaltamos que a Portaria 015/2020 em seu Art.1º resolve:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.



A Lei 13.019/2014 que rege as parcerias celebradas com OSC determina no Art. 59. que:

A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- 1. - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;*
- 2. - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;*
- 3. - valores efetivamente transferidos pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
- 4. - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
- 5. - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
- 6. - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Na sequência, diz o Art. 61:

São obrigações do gestor:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;*
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;*
- III - (VETADO);*
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
- V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.*

Por fim, trata-se de obrigação específica da entidade a prestação de contas na forma como estabelecido em Lei e de acordo com as normas municipais, conforme Art. 64., da Lei 13.019/2014:

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das

Carla Regina de Paula R7

atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Ainda, das competências relativas às análises de execução orçamentária, fiscal e contábil determina o Decreto nº.458/2018 que “dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as competências e atribuições de suas unidades, as definições e normas sobre seu quadro de pessoal e cargos e dá outras providências”:

Art. 14 São atribuições da Diretoria de Parcerias:

- I - apoiar a gestão de Fundos Municipais vinculados à SMDS;*
- II - acompanhar e apoiar as atividades dos Conselhos Municipais vinculados à SMDS;*
- III - controlar a aplicação dos recursos financeiros oriundos de transferências da União, do Estado e do Tesouro Municipal repassados a entidades da sociedade civil;*
- VI - gerenciar os recursos financeiros provenientes de convênios e dos Fundos Municipais de sua competência;*
- V - manter arquivo e guarda dos contratos, convênios e demais ajustes realizados pela SMDS; VI - prestar apoio na elaboração do Balanço Geral dos Fundos geridos pela SMDS;*
- VII - alimentar sistemas informatizados específicos vinculados à operacionalização e controle dos convênios e de repasses financeiros; e*
- VIII - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.*

Considerando o relatório apresentado pela Gestora em prestação de contas parcial do Termo de Colaboração nº. 003/2021:

Foram apresentados relatórios de monitoramento da execução parcial da parceria pela gestora no período de até 01/07/22 a 30/09/22. Tais como: relatos de visitas aos equipamentos, acompanhamento das ações realizadas e relatórios fotográficos.

Cabe informar que foi publicado o 4º TERMO DE APOSTILAMENTO que trata do período de vigência da parceria que passou a ser de 27/07/2022 a 01/02/2023.

CONCLUSÃO

Foi possível constatar que a gestora tem feito o monitoramento junto à instituição para acompanhamento da

AS 


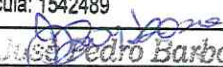

execução das metas previstas.

Trata-se de serviço continuado de segurança alimentar com abastecimento e complementação alimentar, que compreende o Banco de Alimentos, onde se desenvolvem as ações de arrecadação e distribuição de alimentos para a rede socioassistencial do município; e Agricultura Urbana e Familiar, que compreende o Centro Municipal de Agricultura Urbana e Familiar, onde se desenvolvem ações de fomento à produção e comercialização de alimentos, através da implantação de sistemas produtivos agroecológicos.

A gestora informa que as metas estabelecidas no Plano de Trabalho têm sido alcançadas pela parceira, com exceção da Meta 5, referente ao objeto Banco de Alimentos, considerando que ainda não há um Plano de Gestão de Resíduos. Sendo assim, uma parte dos resíduos orgânicos são direcionados para compostagem no CMAUF e outra parte está sendo recolhida pela limpeza urbana.

A gestora da parceria avalia que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas não havendo recomendações nesse sentido.

Diante do exposto, esta comissão homologa o parecer anexo em monitoria ao Termo de Colaboração nº003/2021 remetido pelo gestor.

MEMBROS		ASSINATURA	
CMA	Eulália de Lima Gomes – Matrícula 154248-9		Eulália de Lima Gomes Secretaria de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar Diretora de Assistência Alimentar e Abastecimento Matrícula: 1542489
	José Pedro Barbosa – Matrícula 155437-8		José Pedro Barbosa Assistente Social CRP/RS nº 10672
	Roberta Salvático Vaz de Mello – Matrícula		Roberta Salvático Vaz de Mello Diretora DIPAR MATRICULA. 156347-4
	DATA: 14/11/22		